



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

PROCESSO: 00.002117/2025-94

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO Nº 90001/2025

UASG CONFEA: 925175

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, com base na Portaria nº 78/2025, que dispõe sobre a regulamentação do patrocínio de eventos promovidos pelo Confea por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO DA 80ª SOEA** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas para o evento, a ser realizado de 6 a 11 de outubro de 2025 no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão (Pavilhão de Carapina), em Serra - ES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO: de 07/04/2025 a 31/07/2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), Autarquia Federal instituída pela Lei 5.194/66 (CNPJ 33.665.647/0001-91), com base na Portaria nº 78/2025, que dispõe sobre a regulamentação do patrocínio de eventos promovidos pelo Confea por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO DA 80ª SOEA** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas para a 80ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA), a ser realizada de 6 a 11 de outubro de 2025 no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão (Pavilhão de Carapina), em Serra - ES.

1.2. O Confea tem como missão institucional proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências, visando à saúde, à segurança e à proteção da vida.

1.2.1. A estratégia do Confea será direcionada por sua visão, que busca o reconhecimento como a instância superior de um Sistema comprometido em proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, do desenvolvimento nacional e da promoção do respeito, da dignidade e da valorização profissional.

1.2.2. Compõem valores do Confea: integridade, ética e cidadania; ciência & tecnologia e soberania; excelência dos serviços prestados à sociedade; valorização profissional e funcional;

participação e posicionamento social; e inovação.

1.3. A comunicação do Confea, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.4. Essa medida representa um importante avanço na gestão dos eventos do Confea e permitirá a captação de recursos adicionais para a viabilização e aprimoramento dos eventos, possibilitando a participação de patrocinadores interessados em expor suas marcas, produtos ou serviços, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para a 80ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA), a ser realizada de 6 a 11 de outubro de 2025, no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão (Pavilhão de Carapina), em Serra -ES.

2.2. Os interessados apoiarão a realização do evento visando reduzir os custos operacionais do evento, de acordo com cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas definidas neste Edital.

2.3. As cotas, categorias e contrapartidas estarão consignadas no Anexo 4 – Soea - Cotas de Patrocínio.

2.4. As propostas deverão ser enviadas da data da publicação desse edital até 31 de julho de 2025.

3. EVENTO

3.1. A 80ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA), será realizada de 6 a 11 de outubro de 2025 no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão (Pavilhão de Carapina), em Serra - ES.

3.2. O público-alvo do evento, estimado em aproximadamente 8 mil participantes, é composto de engenheiros, agrônomos, geocientistas, profissionais da área tecnológica, estudantes, além de profissionais das demais áreas que tenham interesse na temática do evento "Engenharia, Agronomia, Geociências, Sustentabilidade e Transformação Digital: Projetando Caminhos para o Futuro do Brasil", incluindo diversos órgãos do poder público.

4. PATROCÍNIO

4.1. O patrocínio para a realização da 80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA) promove maior eficiência na gestão do evento e reduz os custos para o Confea, relacionados à programação cultural e à infraestrutura do evento. Este apoio financeiro permite que o Conselho redirecione seus recursos para outras áreas essenciais, garantindo a manutenção de um alto padrão de qualidade na organização do evento.

4.2. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.3. Poderão participar do presente chamamento público qualquer pessoa física ou jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada Patrocinadora.

4.3.1. A Patrocinadora deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes das tabelas descritas no Anexo 1 deste Edital, conforme contrapartidas de seu interesse.

4.3.2. Cada Patrocinadora poderá adquirir múltiplas cotas de patrocínio, sem restrição de quantidade, desde que haja disponibilidade no momento da solicitação.

4.3.3. O número de patrocinadores para o evento será limitado às quantidades de cotas disponíveis, conforme previsto no Anexo 4 – Soea - Cotas de Patrocínio.

- 4.3.4. A quantidade de cotas por tipo de patrocínio será ajustada conforme demanda de inscrição e disponibilidade de espaço.
- 4.3.5. Caso o Confea, após conclusão de todo projeto executivo, perceba disponibilidade de espaços para comercialização, o quantitativo ora descrito neste edital pode ser reajustado.
- 4.4. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da Patrocinadora mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio descritas no Anexo 1, inclusive os custos de produção, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.5. Os valores de patrocínio previstos nas tabelas do Anexo 1, serão utilizados exclusivamente para custear as despesas necessárias para a realização do evento.
- 4.6. Como critério para classificação e seleção dos patrocinadores interessados, será considerada a ordem cronológica de envio por meio do e-mail. A ordem cronológica de envio também será aplicada em caso de concorrência por mesma cota com número de vagas limitadas.
- 4.7. As cotas de patrocínio classificadas em bronze, prata, ouro ou platina e a área relativa de exploração de imagem disponibilizada aos patrocinadores será atribuída de forma decrescente, de modo que a patrocinadora do tipo platina tenha maior proporção dentro do total de área disponível para inserção de logos.
- 4.8. Ao adquirir cotas bronze, prata, ouro ou platina a Patrocinadora fica ciente de que o estande não poderá ficar vazio, sendo permitido o acesso dos funcionários que servirão como apoio para realização do serviço.
- 4.9. Os nomes deverão ser enviados para o e-mail soea@confea.org.br até 10 dias antes do início do evento.
- 4.9.1. Caberá à CONSOEA estabelecer o número de funcionário por estande.
- 4.10. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.
- 4.11. A Patrocinadora deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto quando expressamente autorizado pelo Confea.
- 4.12. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do Confea às Patrocinadoras.
- 4.13. É vedado à Patrocinadora o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao Confea ou a qualquer funcionário da entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de depósito na conta do Confea e/ou diretamente a fornecedores, indicados pelo Confea.
- 4.14. O Chamamento será conduzido pela Comissão Organizadora da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (CONSOEA).
- 4.15. Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o Confea, deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico pelo e-mail soea@confea.org.br, identificada da seguinte forma:
- 4.15.1. Campo assunto: Chamamento Público de Patrocínio da 80ª Soea
- 4.15.2. Nome da Patrocinadora:
- 4.15.3. Endereço:
- 4.15.4. CNPJ:
- 4.15.5. Documentos:
- 4.15.5.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.
- 4.15.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 4.15.5.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- 4.15.5.4. Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;
- 4.15.5.5. Certidões referentes a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.15.5.6. Declaração pela proponente, indicando o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) – ANEXO III

5. **VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COM ATIVIDADES RESTRITAS**

5.1. Em conformidade com os princípios de responsabilidade social e ética, fica vedada a participação neste processo de seleção das empresas que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas nas seguintes atividades:

5.1.1. Exploração Infantil: Empresas que utilizam mão de obra infantil em qualquer fase de sua cadeia produtiva, seja em atividades diretas ou indiretas. Tal prática é expressamente proibida por normas nacionais e internacionais, visando a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

5.1.2. Apostas Esportivas: Empresas cujo objeto social inclua a operação, promoção ou qualquer forma de envolvimento com apostas esportivas. A participação dessas empresas é incompatível com os valores e objetivos do evento, que preza pela integridade e responsabilidade social.

5.1.3. Trabalho Análogo ao Escravo: Empresas que utilizam mão de obra em condições análogas à escravidão, sujeitando trabalhadores a condições degradantes e desumanas.

5.1.4. Atividades Ilícitas: Empresas envolvidas em atividades ilegais, como tráfico de drogas, contrabando, corrupção, ou qualquer outra atividade criminosa.

5.1.5. Dano Ambiental: Empresas que tenham histórico de práticas que causam danos ambientais significativos, contrariando as normas de proteção ambiental e sustentabilidade.

5.1.6. Discriminação e Preconceito: Empresas que promovam ou estejam associadas a práticas discriminatórias baseadas em raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, nacionalidade, idade ou deficiência.

5.2. A detecção de qualquer vínculo das empresas participantes com as atividades acima mencionadas resultará na desclassificação imediata do processo de seleção.

5.3. Independente do objeto social da empresa, o Confea, por meio da Comissão Organizadora da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (CONSOEA), reserva-se o direito de desclassificar qualquer empresa que, a seu exclusivo critério, entenda não ser pertinente ou adequada para promoção de patrocínio do evento. Esta avaliação será feita considerando os princípios éticos, sociais e de responsabilidade corporativa que norteiam a organização da 80ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA).

6. **ANÁLISE DA PROPOSTA E RESULTADO**

6.1. A Comissão Organizadora da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (CONSOEA) se analisará as propostas em até 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

6.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após lavrada a ata da reunião, o interessado será comunicado sobre o resultado da análise da solicitação de patrocínio via e-mail.

6.3. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela CONSOEA, estarão aptos a patrocinar a 80ª SOEA e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondentes às cotas selecionadas.

7. PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

7.1. A Patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao Confea através de depósito na conta corrente do Conselho nº 7819-0, Agência: 4200-5, Banco do Brasil (001).

7.2. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou em até duas parcelas com os vencimentos em 30 dias e 60 dias após a divulgação do resultado final do presente edital.

7.2.1. A critério do Confea, a Patrocinadora também poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço do evento, conferindo destinação específica estritamente a 80ª SOEA.

7.2.2. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a Patrocinadora deverá encaminhar ao Confea a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

7.2.3. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou conforme acordo entre as partes.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da Patrocinadora pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CONFEA.

7.4. Caso o pagamento da cota não seja executado poderão ser convocados os suplentes para preencher novas vagas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONFEA

8.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da Patrocinadora.

8.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

8.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

8.4. Utilizar a marca, nome e imagem da Patrocinadora única e exclusivamente para finalidade deste acordo.

8.5. Respeitar os padrões da marca da Patrocinadora, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

8.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

8.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

8.8. Divulgar a partir da data de assinatura do termo de patrocínio a marca do patrocinador.

9. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

9.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao Confea, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Confea, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

9.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.5. Fornecer logotipo em até 10 dias úteis após assinatura do termo de patrocínio e em formato aceito pela plataforma do evento, que será informado no e-mail de confirmação do patrocínio.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Patrocinadora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à Patrocinadora.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à CONSOEA, exclusivamente por meio do endereço eletrônico soea@confea.org.br.

10.3. Nos pedidos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.4. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados pelo e-mail soea@confea.org.br.

10.5. O Acordo de patrocínio vigorará até a finalização do evento, sendo observada as contrapartidas estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

10.6. Após a realização da 80ª SOEA, caberá ao Confea o envio de uma Prestação de contas padrão a todos os parceiros, em até 90 dias após o evento, via e-mail.

10.7. A participação neste processo implica em aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

10.8. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília -DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9. Fazem parte integrante deste Edital:

- 10.9.1. Anexo 1 – Modelo de Proposta
- 10.9.2. Anexo 2 – Minuta de Acordo de Patrocínio
- 10.9.3. Anexo 3 – Declaração de Menor de Idade
- 10.9.4. Anexo 4 – Soea - Cotas de Patrocínio

ANEXO 1 – MODELO DE PROPOSTA

Ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO DA 80ª SOEA**

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta-corrente:

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

TIPO DE COTA	VALOR	QUANTIDADE
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do Chamamento Público Patrocínio 80ª SOEA.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2025

ANEXO 2 – MINUTA DE ACORDO DE PATROCÍNIO

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, com sede em Brasília-DF, na EPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541, inscrito no CNPJ 33.665.647/0001-91, representado por seu presidente, Engenheiro Vinicius Marchese Marinelli, de ora em diante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX na Rua/AV XXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada **PATROCINADORA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para a 80ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA).

EVENTO	CONTRAPARTIDA	VALOR
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$XX,XX

1.2. A PATROCINADORA apoiará a realização do evento visando reduzir os custos operacionais do evento, de acordo com cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas definidas neste Edital..

1.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao Confea através de depósito na conta corrente do Conselho nº 7819-0, Agência: 4200-5, Banco do Brasil (001).

2.2. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou em até duas parcelas com os vencimentos em 30 dias e 60 dias após a divulgação do resultado final do presente edital.

2.3. A critério do Confea, a Patrocinadora também poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço do evento, conferindo destinação específica estritamente a 80ª SOEA.

2.4. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a Patrocinadora deverá encaminhar ao Confea a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.5. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou conforme acordo entre as partes.

2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da Patrocinadora pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CONFEA.

2.7. Na hipótese de parcelamento, e não adimplemento do valor integral da cota, o fato também ensejará a rescisão do contrato, sem a devolução dos valores eventualmente adimplidos.

2.8. Caso o pagamento da cota não seja executado poderão ser convocados os suplentes para preencher novas vagas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do Confea, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao Confea, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Confea, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

4.5. Fornecer logotipo em até 10 dias úteis após assinatura do termo de patrocínio e em formato aceito pela plataforma do evento, que será informado no e-mail de confirmação do patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da Patrocinadora.

5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da Patrocinadora única e exclusivamente para finalidade deste acordo.

5.5. Respeitar os padrões da marca da Patrocinadora, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma

5.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

5.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

5.8. Divulgar a partir da data de assinatura do termo de patrocínio a marca do patrocinador.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Acordo de patrocínio vigorará até a finalização do evento, sendo observada as contrapartidas estabelecidas no Anexo 4 - Soea - Cotas de Patrocínio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Após a realização da 80ª SOEA, caberá ao Confea o envio de uma Prestação de contas padrão a todos os parceiros, em até 90 dias após o evento, via e-mail.

8. CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O Confea seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

8.2. Neste sentido, a PATROCINADORA declara estar ciente que a PATROCINADA é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

8.3. A PATROCINADORA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

8.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

8.6. É vedado à PATROCINADORA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

8.7. A PATROCINADORA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a PATROCINADA, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

8.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada

transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

8.9. A PATROCINADORA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à PATROCINADA em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

8.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a PATROCINADORA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a PATROCINADORA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

8.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do PATROCINADO, responsabilizando-se a PATROCINADORA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

8.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o PATROCINADO será responsável por obter o consentimento dos titulares.

8.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

8.14. A PATROCINADORA cooperará com o PATROCINADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília -DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____
 _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal
 o (a) Senhor(a) _____,
 (cargo/função) portador (a) da carteira de identidade
 _____ e do CPF _____, declara **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 04/04/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1196191** e o código CRC **2969F5C6**.